



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

P O R T A R I A N º 07, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca eleição para representantes dos discentes no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Sergipe.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o § 5º do Art. 6º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFS (Resolução 76/2014/PROEE);

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar os membros do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFS, regularmente matriculados, nos termos do que estabelece o § 4º do Art. 6º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFS (Resolução 76/2014/PROEE), para, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, na Secretaria do PROEE, elegerem o seu representante titular e respectivo suplente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 2º- Será eleito 01 (um) representante discente titular e seu respectivo suplente.

Art. 3º- Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFS, regularmente matriculados, poderão votar e ser votados.

Art. 4º- As candidaturas devem ser solicitadas por e-mail enviado pelo candidato interessado para proee@academico.ufs.br, ou pessoalmente na Secretaria do PROEE, no período de 19 a 21 de agosto de 2022.

Art. 5º- A Comissão Eleitoral será composta pelo coordenador do PROEE, que será seu presidente, pelo coordenador adjunto e pela secretária do PROEE.

Art. 6º- A votação obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. Na medida em que for comparecendo dentro da hora estipulada, cada eleitor assinará a lista de votação e receberá uma cédula rubricada por pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral, sendo marcado em seguida seu voto e depositando-o na urna, de forma secreta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

- II. A cédula deverá conter no verso da face em que foram apostas as rubricas, unicamente o nome do candidato escolhido, escrito de forma que não haja dúvidas quanto a sua identificação, sob pena de nulidade do voto;
- III. Encerrada a votação da eleição, será instalada a mesa apuradora com no mínimo dois escrutinadores designados pelo presidente;
- IV. O candidato com maior número de votos válidos será considerado eleito como representante titular, enquanto que o segundo mais votado será o eleito como suplente;
- V. Em caso de empate, será eleito o estudante com maior número de créditos obtidos na pós-graduação stricto sensu e, persistindo o empate, será eleito o que tiver a média geral ponderada mais elevada. Se o empate ainda persistir, será eleito o estudante mais velho.
- VI. Concluída a apuração, as cédulas respectivas serão grampeadas e envelopadas junto às listas de votação.

Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, aplicando-se subsidiariamente o regimento do PROEE.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS BRESSAN RIFFEL
Data: 22/08/2022 11:55:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Douglas Bressan Riffel
Coordenador do PROEE